



## EDITAL Nº 04, 07 DE ABRIL DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1 de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Art. 2º, VI, alíneas "i" da Lei nº. 8.745 de 09 de dezembro de 1993, bem como da Lei 10.436, de 24 de abril de 2002, do Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Portaria Interministerial MP DG-MEC nº 102, de 20 de abril de 2017, publicada no DOU de 26 de abril de 2017, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de **PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS**, de nível superior, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, promovido pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e executado por Comissão Organizadora, visando à contratação por tempo determinado de profissionais, pessoas físicas, para prestação de serviços de **PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS**, nos moldes do artigo 2º, inciso VI, alíneas "i", da Lei nº 8.745/93, com o objetivo de atender alunos com surdez, que se comunicam através da língua brasileira de sinais.

### 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, na forma do anexo I.
- 2.2. O pedido de impugnação será dirigido à Comissão Organizadora.
- 2.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.
- 2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 e anexo I.
- 2.5. O pedido de impugnação será encaminhado, via e-mail, para [processoseletivo.tae@ifpa.edu.br](mailto:processoseletivo.tae@ifpa.edu.br), no período constante no anexo I.

### 3. DAS VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES, EXERCÍCIO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

#### 3.1. DAS VAGAS

3.1.1. Serão ofertadas 03 (três) vagas efetivas mais cadastro de reserva para **Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais**, conforme discriminado no quadro abaixo:

Quadro I

| CARGO DE NÍVEL SUPERIOR                                      | ÁREA DE ATUAÇÃO                   | VAGAS EFETIVAS     |      | TOTAL | CADASTRO DE RESERVA |         | CARGA HORÁRIA   | REGIME DE TRABALHO        |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|------|-------|---------------------|---------|-----------------|---------------------------|
|                                                              |                                   | Ampla Concorrência | PCD* |       | Ampla Concorrência  | PCD*    |                 |                           |
| Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais | Ensino Básico, Técnico e Superior | Abaetetuba (01)    | ---- | 03    | Abaetetuba (20)     | CR (02) | 40h<br>Semanais | Art. 11 da Lei 8.745/1993 |
|                                                              |                                   | Altamira (01)      |      |       | Altamira (20)       | CR (02) |                 |                           |
|                                                              |                                   | Castanhal (01)     |      |       | Castanhal (20)      | CR (02) |                 |                           |

\* PCD: Cota para candidatos com deficiência (conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

#### 3.2. DOS REQUISITOS:

I- graduação em Letras-Libras (bacharelado); ou

II- graduação de bacharelado em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa (nos termos do Decreto nº 5.626/2005); ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS

- III- graduação de licenciatura em Letras, com habilitação em Libras ou Libras/Língua Portuguesa; ou
- IV- graduação em qualquer área com pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Libras; ou
- V- graduação em qualquer área com certificado de proficiência na tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa e Língua Portuguesa-Libras (PROLIBRAS), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC, ou por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC ou Instituições credenciadas por Secretarias de Educação (Centros de Atendimento a Surdos).

### 3.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### 3.3.1. São atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências:

- I- atuar em salas de aulas, aulas de campo e de laboratórios e, também, em visitas técnicas, congressos, seminários, vídeos institucionais e similares que garantam as condições de acessibilidade e mediação da comunicação em Libras.
- II- atuar no conjunto das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas e orientadas pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica ao qual será vinculado;
- III- traduzir e interpretar da Língua Brasileira de Sinais - Libras, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula, vídeos institucionais ou em outras atividades escolares/acadêmicas, intermediando a comunicação entre os estudantes e demais público de surdos e ouvintes, incluindo professores, estudantes, técnicos administrativos, funcionários terceirizados e o público externo em geral;
- IV- pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em Libras para os estudantes surdos;
- V- acompanhar estudantes em visitas técnicas, congressos, seminários, e similares inerentes às atividades do curso e/ou demais atividades de ensino, pesquisa e extensão institucionais;
- VI- construir e implementar plano de trabalho de atuação sob a orientação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica no que concerne as ações de políticas de inclusão e acessibilidade do IFPA.
- VII- participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;
- VIII- cumprir o horário que lhe for determinado pelo IFPA, nos turnos de funcionamento do campus de lotação, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
- XI- exercer com pontualidade e assiduidade as atividades que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura;
- X- observar e cumprir as normas legais e regulamentares do IFPA;
- XI- ser leal à instituição, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- XII- atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo e às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

### 3.4. DO EXERCÍCIO

**3.4.1.** O(A) contratado(a) terá exercício no campus para o qual tiver optado no ato de inscrição (**salvo os casos de aproveitamento disposto no item 18**) sob o regime estabelecido no art. 11 da Lei n.º 8.745/93, atuando nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, e ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal e o Calendário Letivo.

### 3.5. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

**3.5.1.** A duração do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, no interesse da administração.



Informações da Comissão Organizadora  
E-mail: [processoseletivo.tae@ifpa.edu.br](mailto:processoseletivo.tae@ifpa.edu.br)  
Av. João Paulo II, nº 514, Castanheira,  
CEP 66.610-770, Belém - PA.  
Celular: (91) 99126-7735

Comissão Organizadora:  
Waldemir Bezerra – Presidente  
Rômulo Moura – Membro  
Brondisio Ferreira – Membro  
Mário Brandão – Membro



#### 4. DA REMUNERAÇÃO

**4.1.** A remuneração será equiparada ao cargo de Nível Superior de Classificação "E" pertencente à Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

**4.2.** Para o regime de trabalho de 40 horas semanais o vencimento básico mensal é de **R\$ 4.180,66 (quatro mil e cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), com as retenções legalmente previstas.**

**4.3.** As remunerações poderão ser acrescidas de:

a) auxílio-transporte;

b) auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos de idade, e

c) auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) para carga horária de 40h semanais.

#### 5. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

**5.1.** Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas ao cargo, 10% serão providas na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

**5.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**5.3.** Não se aplica a reserva de vagas imediatas às pessoas com deficiência com relação ao cargo que ofereça menos de cinco (5) vagas.

**5.4.** Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de portadores de deficiência.

**5.5.** A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

**5.5.1.** A quantidade de candidatos homologados nas duas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

**5.6.** Caso haja convocações além do número de vagas efetivas previstas neste edital, o percentual de reserva para pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

**5.6.1.** A vaga surgida em razão de desligamento de profissional contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de pessoas com deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

**5.7.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

**5.7.1.** Em razão da necessidade de tradução da língua falada para LIBRAS, não poderão ser contratadas pessoas com deficiência relativa a problemas de audição (surdez).

**5.8.** O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de deficiente no período que trata o Anexo I perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

**5.9.** A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS

**5.10.** O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

**5.10.1.** A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**5.11.** O cadastro de reserva de vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**5.12.** De acordo com o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, instituído pela Portaria MPOG nº 797, de 22/03/2010, para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

**5.13.** Nos termos do subitem 5.12, alínea "a", o candidato que declarar-se pessoa com deficiência deverá enviar para o e-mail [processoseletivo.tae@ifpa.edu.br](mailto:processoseletivo.tae@ifpa.edu.br), os seguintes documentos:

a) Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas, devidamente preenchido;

b) CPF; e

c) Laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade.

**5.14.** As documentações que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do subitem 5.13 devem ser enviadas nos formatos "PDF" no tamanho de até 30 mega, bem como terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

**5.15.** O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFPA não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

## 6. DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

**6.1.** Os candidatos declarados pessoas com deficiência, classificados neste Processo Seletivo Simplificado e convocados para a assinatura do contrato de trabalho, deverão, antes da assinatura do termo contratual, fazer agendamento junto à **Coordenação de Assistência e Qualidade de Vida da Diretoria de Gestão de Pessoas deste IFPA**, através do e-mail [caqv.dgp@ifpa.edu.br](mailto:caqv.dgp@ifpa.edu.br) e telefone (91) 99188-4269, para avaliação quanto à condição de exercer as atividades inerentes ao cargo, munidos dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação;

b) Laudo Médico, original, emitido nos últimos doze meses da data do pedido de inscrição na condição de PCD, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10); e

c) Cópia do Diário Oficial da União constando a convocação do candidato.

**6.1.1.** O laudo médico apenas será considerado válido, se emitido por médica (o) especialista na área da deficiência que o candidato (a) é portador (a).

**6.2.** O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**6.3.** O(A) candidato(a) que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Médica, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

**6.4.** O laudo médico (original) será retido pelo IFPA por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.



Informações da Comissão Organizadora  
E-mail: [processoseletivo.tae@ifpa.edu.br](mailto:processoseletivo.tae@ifpa.edu.br)  
Av. João Paulo II, nº 514, Castanheira,  
CEP 66.610-770, Belém - PA.  
Celular: (91) 99126-7735

Comissão Organizadora:  
Waldemir Bezerra – Presidente  
Rômulo Moura – Membro  
Brondísio Ferreira – Membro  
Mário Brandão – Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS

**6.5.** Perderá o direito de concorrer à vaga reservada o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 6.1 deste edital, não apresentar laudo médico (original) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data do pedido de inscrição na condição de PCD.

**6.6.** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período contratual.

**6.7.** O(A) candidato(a) com deficiência que, no decorrer do período contratual, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo terá o contrato rescindido.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**7.1.** O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova prática deverá, dentro do prazo estabelecido no Anexo I:

a) encaminhar laudo médico legível com extensão “.PDF” e com tamanho de até 30 mega para o e-mail [processoseletivo.tae@ifpa.edu.br](mailto:processoseletivo.tae@ifpa.edu.br), emitido nos últimos 12 meses da data do pedido, o qual deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**7.2.** O(A) candidato(a) que não enviar a documentação constante no subitem 7.1 alínea “a” não terá o seu pedido de atendimento especial deferido.

**7.3.** O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFPA não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**7.4.** Caso seja solicitado pelo IFPA, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

**7.5.** O(A) candidato(a) que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional e o candidato cujo médico atestar que não necessita desse tempo terão o pedido indeferido.

**7.6.** O(A) candidato(a) que for amparado pela Lei nº 10.826/03 e necessitar realizar a prova armado deverá no ato da prova apresentar Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

**7.7.** Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/03 não poderão portar armas no ambiente de provas.

**7.8.** O(A) candidato(a) que não solicitar atendimento especial e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

**7.9.** A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**7.10.** O IFPA divulgará, no endereço eletrônico <http://www.ifpa.edu.br>, a listagem contendo o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial na forma do Anexo I - Cronograma.

**7.11.** Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial, o IFPA divulgará em sua página eletrônica no endereço eletrônico <http://www.ifpa.edu.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável constante no Anexo I.

**7.12.** A inobservância do disposto no subitem 7.1, alínea “a”, deste edital acarretará a perda do direito ao pleito da solicitação de atendimento especial.

## **8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E PARDOS**

**8.1.** No presente certame não haverá reserva de vagas para os candidatos negros ou pardos, haja vista que tal



Informações da Comissão Organizadora  
E-mail: [processoseletivo.tae@ifpa.edu.br](mailto:processoseletivo.tae@ifpa.edu.br)  
Av. João Paulo II, nº 514, Castanheira,  
CEP 66.610-770, Belém - PA.  
Celular: (91) 99126-7735

Comissão Organizadora:  
Waldemir Bezerra – Presidente  
Rômulo Moura – Membro  
Brondísio Ferreira – Membro  
Mário Brandão – Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS

reserva de vagas se dá apenas em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, não alcançando a regra do processo seletivo simplificado, conforme dispõe o art. 1º da Lei 12.990/2014.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

**9.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

**9.2.** Para proceder à sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas.

**9.3.** Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Estas informações podem ser encontradas no endereço eletrônico <http://www.ifpa.edu.br>.

**9.4.** As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico <http://www.ifpa.edu.br>, no período compreendido no Anexo I, considerando-se o horário de Belém-PA.

**9.5.** O IFPA não se responsabiliza pelas inscrições realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para o IFPA.

**9.6.** As inscrições poderão ser prorrogadas no interesse da administração ou por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

**9.6.1.** A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico <http://www.ifpa.edu.br> na página do certame.

**9.7.** Orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifpa.edu.br>.

**9.8.** A inscrição será gratuita.

**9.9.** Não haverá cobrança de valores independente da fase do certame.

**9.10.** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

**9.11.** Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente indicar, no campo apropriado, sendo vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter a sua inscrição validada para o Processo Seletivo, o local no qual deseja ser lotado, observando-se o Quadro I do Item 3.1.

**9.11.1.** Antes de confirmar o envio de seu Requerimento de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá conferir cuidadosamente as informações prestadas neste.

**9.11.2.** Caso o(a) candidato(a) identifique alguma informação incorreta em seu Requerimento de Inscrição, este poderá encaminhar e-mail para [processoseletivo.tae@ifpa.edu.br](mailto:processoseletivo.tae@ifpa.edu.br), tendo como assunto do e-mail "Solicitação de alteração de dados", informando no corpo do e-mail seu nome, identidade, CPF e data de nascimento, solicitando a correção da informação.

**9.11.3.** O(A) candidato(a) deverá observar o turno de realização da Prova Prática, conforme disposto nos subitens 12.1 a 12.2 e Anexo I deste Edital.

**9.11.4.** Não existe a obrigatoriedade, por parte do IFPA, em alocar o candidato para a realização de suas provas em um mesmo local de prova.

**10.** Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição, salvo os casos e procedimentos neste edital.



Informações da Comissão Organizadora  
E-mail: [processoseletivo.tae@ifpa.edu.br](mailto:processoseletivo.tae@ifpa.edu.br)  
Av. João Paulo II, nº 514, Castanheira,  
CEP 66.610-770, Belém - PA.  
Celular: (91) 99126-7735

Comissão Organizadora:  
Waldemir Bezerra – Presidente  
Rômulo Moura – Membro  
Brondísio Ferreira – Membro  
Mário Brandão – Membro



## 11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Ter sido aprovado e classificado no Processo de Seleção Pública Simplificada, na forma estabelecida neste edital.

**11.2.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

**11.3.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

**11.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**11.5.** Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

**11.6.** Estar em gozo dos direitos políticos.

**11.7.** Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade dar-se-á através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**11.8.** Não poderão ser contratados os candidatos que não sejam ouvintes, em razão das justificativas expostas no subitem 5.7.1 do presente edital.

**11.9.** Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei n.º 8.745/93, ainda que em cargos ou em instituições diferentes, o qual é, por natureza precária e com prazo determinado, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

**11.10.** Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no art. 137 da Lei nº 8.112/90.

**11.11.** Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

**11.12.** Apresentar autorização de acesso a declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com art. 13 da Lei nº 8.429/92 e o art. 1º da Lei nº 8.730/93.

**11.13.** Apresentar Certidão Negativa conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União, emitida através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>.

**11.14.** Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>.

## 12. DO PROCESSO SELETIVO

**12.1.** O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

- 1ª Etapa: Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório; e
- 2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

**12.2.** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados.

## 13. DA PROVA PRÁTICA

**13.1.** A Prova Prática em Libras, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em uma avaliação prática perante a Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de Libras/ Língua Portuguesa.

**13.2. As provas serão realizadas na Reitoria do IFPA, situada na Av. João Paulo II, 514 – Castanheira (Auditório da Reitoria), Belém-PA, no período constante do Anexo I (Cronograma).**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS

**13.3.** O(A) candidato(a) deverá verificar no endereço eletrônico <http://www.ifpa.edu.br>, no período constante no anexo I, a data, horário e local da Prova Prática, sendo obrigatório chegar no mínimo, 30 (minutos) minutos antes do horário marcado para a realização da atividade, na forma dos itens 13.17.1 e 13.17.3.

**13.4.** O(A) candidato(a) que chegar após o horário previsto para a realização da atividade não terá acesso ao local, tampouco à sala de provas e será eliminado do processo seletivo.

**13.5.** Para ter acesso à sala de provas, o(a) candidato(a) deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

**13.6.** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

**13.7.** Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

**13.8.** O(A) candidato(a) será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual.

**13.9.** A Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada por banca examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) segundo os critérios e as pontuações descritos no Quadro II abaixo:

**Quadro II**

| ITEM            | CRITÉRIOS A AVALIAR                                                                                                                                                                                                                                | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1               | Fluência na LIBRAS: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da LIBRAS.                                                                                                                                   | 20               |
| 2               | Estruturação discursiva: tradução de vídeo em LIBRAS para Língua Portuguesa na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a LIBRAS e a Língua Portuguesa, além da adequação de vocabulário, do conteúdo e da gramática.  | 40               |
| 3               | Estruturação discursiva: tradução de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para LIBRAS, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a LIBRAS, além da adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática | 40               |
| Pontuação total |                                                                                                                                                                                                                                                    | 100              |

**13.10.** A banca examinadora da Prova Prática será composta por profissionais da área de LIBRAS, cujo objetivo será avaliação dos conhecimentos específicos do candidato.

**13.11.** Cada avaliador atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro.

**13.12.** A Prova Prática contará com a duração de até 40 (quarenta) minutos para cada participante e será composta de três partes:

**13.12.1. PRIMEIRA ETAPA (APRESENTAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL EM LIBRAS)**

**13.12.1.1.** Na primeira, o(a) candidato(a) deverá realizar uma apresentação pessoal, em LIBRAS, na qual poderá fazer sua identificação, falar sobre sua formação, a respeito da atuação junto à comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação profissional no IFPA, o qual terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos;

**13.12.2. SEGUNDA ETAPA (TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS PARA A LÍNGUA PORTUGUESA)**

**13.12.2.1.** Na segunda parte, o(a) candidato(a), inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em LIBRAS, sobre um tema atual que será sorteado pela banca no dia do exame conforme o Anexo IV. Em seguida, ele fará a tradução simultânea deste vídeo para a Língua Portuguesa, na modalidade oral, o qual terá o tempo máximo para tradução simultânea de 15 (quinze) minutos;

**13.12.3. TERCEIRA ETAPA (TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA**



Informações da Comissão Organizadora  
E-mail: [processoseletivo.tae@ifpa.edu.br](mailto:processoseletivo.tae@ifpa.edu.br)  
Av. João Paulo II, nº 514, Castanheira,  
CEP 66.610-770, Belém - PA.  
Celular: (91) 99126-7735

Comissão Organizadora:  
Waldemir Bezerra – Presidente  
Rômulo Moura – Membro  
Brondísio Ferreira – Membro  
Mário Brandão – Membro





## LIBRAS)

**13.12.3.1.** Na terceira parte, o(a) candidato(a), inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, modalidade oral, sobre um tema atual que será sorteado nos moldes do Anexo IV pela banca examinadora no dia do exame. Em seguida, ele fará a interpretação simultânea deste vídeo para a LIBRAS. Tempo máximo: 15 (quinze) minutos.

**13.13.** Quando solicitado, o(a) candidato(a) deverá utilizar somente material disponibilizado pela banca examinadora para desenvolver a atividade.

**13.14.** A Prova Prática em Libras será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos do IFPA.

**13.15.** A Nota da Prova Prática será o resultado obtido pela média aritmética simples das três notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com quatro casas decimais.

**13.16.** Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% de aproveitamento na Prova Prática, ou seja, mínimo de 50 pontos.

**13.17.** Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (bip, telefone, receptor, gravador, etc.). O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**13.17.1.** As datas e horários de realização das etapas para cada candidato, serão publicados na página do IFPA, em conformidade com cronograma do Anexo I deste edital. A obtenção dessa informação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**13.17.2.** A ordem de apresentação dos candidatos será a ordem crescente do número de inscrição.

**13.17.3.** A divisão das apresentações ocorrerá no total de 10 (dez) candidatos por dia, divididos entre 5 (cinco) pela manhã e 5 (cinco) pela tarde, conforme horário de apresentação marcado.

**13.18.** Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos, o(a) candidato(a) deve igualmente realizar sua apresentação.

**13.19.** Os resultados preliminar e final da Prova Prática serão divulgados no sítio do IFPA <http://www.ifpa.edu.br>, na data provável estabelecida no Anexo I (Cronograma) deste Edital.

**13.20.** Não será permitida a entrada de quaisquer pessoas, sobretudo candidatos que não foram convocados, na sala de realização da prova.

## 14. DA PROVA DE TÍTULOS

**14.1.** A Prova de Títulos será procedida na forma do Quadro III abaixo especificada:

**Quadro III**

| ITEM                        |                                                                        | PONTUAÇÃO                    | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|
| 1. Títulos Acadêmicos       | Doutorado                                                              | 12                           | 12               |
|                             | Mestrado                                                               | 10                           | 10               |
|                             | Especialização                                                         | 08                           | 08               |
|                             | Graduação Letras – LIBRAS                                              | 05                           | 05               |
| 2. Experiência Profissional | Interprete Educacional de Libras                                       | 3 pontos por semestre letivo | 30               |
|                             | Outro tipo de experiência como Intérprete de Libras                    | 1 ponto por ano              |                  |
| 3. Formação                 | Curso de Educação Profissional de Tradução de Libras/Português/ Libras | 05                           | 35               |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS

|                        |                                                                                                                                                                                                                                             |                              |     |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----|
|                        | Reconhecidos pelo sistema que os credenciou                                                                                                                                                                                                 |                              |     |
|                        | Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa                                                                                                                               | 03                           |     |
|                        | Curso de formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior ou Instituições credenciadas por Secretarias de Educação                          | 05                           |     |
|                        | Cursos de formação promovidos por organizações da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação | 05                           |     |
|                        | Curso de Língua com carga horária mínima de 120 horas                                                                                                                                                                                       | 01 ponto para cada 120 horas |     |
|                        | Curso na Área de Surdez                                                                                                                                                                                                                     | 01 ponto para cada 120 horas |     |
| Total Máximo de Pontos |                                                                                                                                                                                                                                             |                              | 100 |

14.2. Serão convocados para entrega de documentos da prova de títulos os candidatos aprovados na prova prática e classificados conforme quadro a seguir, respeitados os empates na última colocação, nos termos abaixo:

**Quadro IV**

| CARGO                                                        | AMPLA CONCORRÊNCIA CLASSIFICADOS ATÉ A POSIÇÃO | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CLASSIFICADOS ATÉ A POSIÇÃO |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais | 10ª de cada campus                             | 1ª de cada campus                                   |

14.3. Os candidatos que não forem convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no certame.

14.4. No período da prova de títulos (Vide Anexo I - Cronograma) o candidato deverá entregar, em local e data designados no endereço eletrônico <http://www.ifpa.edu.br>, os seguintes documentos:

- curriculum vitae atualizado;
- cópias das titulações.
- Diploma de graduação, nos termos do subitem 3.2.1.
- cópias das comprovações das experiências profissionais.
- cópia dos certificados de cursos extras curriculares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS

**14.5.** Os documentos comprobatórios de títulos serão entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples, desde que, neste último caso, acompanhados dos originais para conferência no momento da entrega.

**14.6.** Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Não será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, em hipótese alguma.

**14.7.** Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação, estando devidamente revalidados.

**14.8.** Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

**14.8.1. para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessária a entrega de dois documentos: 1 – cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 2 - declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

**14.8.2. para exercício de atividade/instituição pública:** será necessária a entrega de declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

**14.8.3. para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessária a entrega de dois documentos: 1 – contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e 2 – declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

**14.8.4. para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** será necessária a entrega de dois documentos: 1- recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e 2 – declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

**14.9.** A declaração/certidão mencionada subitem 14.8.2 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

**14.10.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

**14.11.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

**14.12.** Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

**14.13.** Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria e de bolsa de estudo.

**14.14.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado nos termos do subitem 14.7.

**14.15.** Cada título será considerado uma única vez.

**14.16.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro III de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste edital serão desconsiderados.

**14.17.** Não serão fornecidas pelo IFPA cópias dos documentos apresentados por ocasião da entrega dos títulos.



Informações da Comissão Organizadora  
E-mail: [processoseletivo.tae@ifpa.edu.br](mailto:processoseletivo.tae@ifpa.edu.br)  
Av. João Paulo II, nº 514, Castanheira,  
CEP 66.610-770, Belém - PA.  
Celular: (91) 99126-7735

**Comissão Organizadora:**

Waldemir Bezerra – Presidente  
Rômulo Moura – Membro  
Brondísio Ferreira – Membro  
Mário Brandão – Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS

**14.18.** A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

**14.19.** O Currículo e as respectivas comprovações serão arquivados pelo IFPA e mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual serão incinerados.

**14.20.** Não serão pontuados títulos que sejam de exigência obrigatória para contratação.

## 15. DOS RECURSOS

**15.1.** Caberão recursos contra os resultados: Pedido para concorrer como Portador de Deficiência Física, pedido de Atendimento Especial, da Homologação das Inscrições, da Prova Prática e da Prova de Títulos, nos períodos constantes do Anexo I (Cronograma).

**15.2.** Para interpor recursos, o candidato deverá enviar email para [processoseletivo.tae@ifpa.edu.br](mailto:processoseletivo.tae@ifpa.edu.br) no período disposto no Anexo I (Cronograma), para tanto, utilizando o Anexo II, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de processo seletivo simplificado ou banca examinadora.

**15.3.** O(A) candidato(a) que interpuser recurso contra a Prova Prática deverá discriminar quais os itens da prova deseja que sejam reavaliados.

**15.4.** Os resultados dos recursos serão divulgados, conforme cronograma do Anexo I deste edital, no sítio eletrônico <http://www.ifpa.edu.br>.

## 16. DOS RESULTADOS

**16.1.** A nota final do processo seletivo será obtida por meio do seguinte cálculo:

$$NF = 0,6 \times NPP + 0,4 \times NPT$$

Onde "**NF**" é a Nota Final; "**NPP**" é a Nota da Prova Prática; e "**NPT**" é a Nota da Prova de Títulos.

**16.2.** Os resultados parcial e final do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico <http://www.ifpa.edu.br> conforme o cronograma no Anexo I.

**16.3.** O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

**16.4.** Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- I. tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);
- II. tiver maior pontuação na Prova Prática;
- III. possuir maior titulação acadêmica;
- IV. tiver maior idade; ou
- V. for sorteado.

## 17. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

**17.1.** O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada por igual período.

**17.2.** A contratação fruto do presente processo seletivo terá validade conforme interesse institucional, podendo ser prorrogada até o limite de 02 (dois) anos (Art. 2º, Inciso VI, Alínea "i" e Art. 4º, Inciso V, Parágrafo Único, Inciso IV da Lei nº 8.745/93, C/C a Portaria Interministerial MP DG-MEC nº 102, de 20 de abril de 2017, publicada no DOU de 26 de abril de 2017).

## 18. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATO

**18.1.** Havendo desistência de algum candidato(a) convocado(a) para contratação, este poderá ser substituído



Informações da Comissão Organizadora  
E-mail: [processoseletivo.tae@ifpa.edu.br](mailto:processoseletivo.tae@ifpa.edu.br)  
Av. João Paulo II, nº 514, Castanheira,  
CEP 66.610-770, Belém - PA.  
Celular: (91) 99126-7735

Comissão Organizadora:  
Waldemir Bezerra – Presidente  
Rômulo Moura – Membro  
Brondísio Ferreira – Membro  
Mário Brandão – Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS

pelo(a) próximo(a) candidato(a) mais bem colocado(a).

**18.2. No interesse da Administração Federal o candidato habilitado poderá ser contratado para lotação em outros campi do IFPA, diferente daquele para o qual fez a opção de lotação indicado no subitem 3.1 utilizando-se como critério de convocação a nota obtida, considerando-se a mais elevada, com duas listagens contendo candidatos da ampla concorrência e cotas PCD.**

**18.3. O candidato classificado será consultado via aviso de recebimento (AR) ou e-mail, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a vaga.**

**18.3.1. O não pronunciamento do candidato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do contato telefônico, recebimento do e-mail ou aviso de recebimento (AR) pelos correios, permitirá ao IFPA convocar o próximo candidato habilitado. O IFPA não se responsabiliza por eventuais problemas de ordem técnica que impliquem o não recebimento do comunicado pelo e-mail informado pelo candidato.**

**18.3.2.** Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço residencial, e-mail e telefone, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

**18.3.3.** Após assinatura do termo de aceite para o exercício da atividade para outra localidade e entrega dos documentos para fins de contratação, será publicada portaria de contratação no Diário Oficial da União, no qual o(a) candidato(a) terá que observar o prazo legal do subitem 19.2 para apresentação da documentação necessária à contratação.

## 19. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**19.1.** Para contratação, o candidato entregará os documentos arrolados nos subitens 19.5.1 e 19.5.2 junto à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPA (DGP), conforme previstos neste Edital e outros exigidos pela Legislação vigente.

**19.2.** O(A) candidato(a) será convocado(a) por meio da página de acompanhamento do certame, qual seja, <http://www.ifpa.edu.br>, tendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato, para entrega de exames e documentação, e após assinará contrato, o qual será publicado no Diário Oficial da União.

**19.3.** O(A) candidato(a) convocado(a) que não observar o prazo estipulado no subitem 19.2 será considerado(a) desistente do processo seletivo, o qual dar-se-á seguimento na listagem pela ordem classificatória.

**19.4.** Após a contratação, o(a) candidato(a) que não assumir suas atividades em até 15 (quinze) dias, será utilizada a mesma regra do subitem 19.3.

**19.5.** O(A) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, para efeito de contratação:

**19.5.1.** Documentos:

- I. Declaração de acumulação de cargos;
- II. Declaração de bens e valores;
- III. Declaração da Perícia Médica Oficial do IFPA sobre exame de sanidade e capacidade física (a contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei Nº. 8.112/90);
- IV. Uma fotografia 3x4;
- V. Dados bancários com números de banco, agência e conta corrente (não é aceita conta poupança).
- VI. Cartão ou exame laboratorial que comprovem a tipagem sanguínea;

**19.5.2.** Original e Fotocópia de Documentos:

- I. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- III. Cédula de Identidade;



Informações da Comissão Organizadora  
E-mail: [processoseletivo.tae@ifpa.edu.br](mailto:processoseletivo.tae@ifpa.edu.br)  
Av. João Paulo II, nº 514, Castanheira,  
CEP 66.610-770, Belém - PA.  
Celular: (91) 99126-7735

**Comissão Organizadora:**  
Waldemir Bezerra – Presidente  
Rômulo Moura – Membro  
Bronsídio Ferreira – Membro  
Mário Brandão – Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS

- IV. Certidão de nascimento ou de casamento;
- V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
- VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);
- VII. Comprovante de escolaridade, nos termos do subitem 3.2;
- VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- IX. Carteira de trabalho (folhas de número, série e folha do 1º emprego);
- X. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.).

## 20. DA PERÍCIA MÉDICA

**20.1.** O(A) candidato(a) deverá apresentar para a Perícia Médica Oficial os exames (originais) abaixo relacionados, que deverão ser realizados por conta própria às suas expensas:

- a) Hemograma completo com plaquetas;
- b) Glicemia;
- c) Tipagem sanguínea + fator RH;
- d) Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo do resultado do exame emitido por médico;
- e) Laudo cardiológico informando a aptidão para o cargo em questão emitido por médico cardiologista ou cirurgião cardíaco (com especialidade devidamente registrada no Conselho de Medicina – com RQE (registro de qualificação de especialista);
- f) Laudo psiquiátrico informando a aptidão para o cargo em questão emitido por médico psiquiatra (com especialidade devidamente registrada no Conselho de Medicina – com RQE (registro de qualificação de especialista);
- g) Radiografia de tórax PA e perfil com laudo do resultado do exame emitido por médico;
- h) Creatinina;
- i) Urina 1;
- j) TGO (aspartato aminotransferase);
- l) TGP (alanina aminotransferase);
- m) Carteira de vacinação atualizada (tétano, febre amarela, hepatite B);

**20.1.1.** Hemograma, glicemia, creatinina, urina I, AST/TGO, ALT/TGP tem validade de 30 dias, enquanto os demais exames e laudos tem validade de 60 dias.

**20.1.2.** Mulheres grávidas estão dispensadas de apresentar radiografia de tórax, mediante apresentação de exame de BHCG ou Ultrassonografia obstétrica, ou exame equivalente que comprove a gravidez.

**20.2.** Durante a perícia médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares a critério da avaliação médica que deverão ser realizados às expensas do candidato

**20.3.** Os exames poderão ser complementados no ato de convocação.

**20.4.** A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo instrumento contratual.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**21.1.** Traduzir e interpretar da LIBRAS, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários);



Informações da Comissão Organizadora  
E-mail: [processoseletivo.tae@ifpa.edu.br](mailto:processoseletivo.tae@ifpa.edu.br)  
Av. João Paulo II, nº 514, Castanheira,  
CEP 66.610-770, Belém - PA.  
Celular: (91) 99126-7735

**Comissão Organizadora:**  
Waldemir Bezerra – Presidente  
Rômulo Moura – Membro  
Brondísio Ferreira – Membro  
Mário Brandão – Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS

- 21.2.** Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em LIBRAS para os alunos surdos;
- 21.3.** Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela contratante;
- 21.4.** Acompanhar os alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso;
- 21.5.** Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado.
- 21.6.** O presente serviço será realizado nas dependências do Campus para o qual o candidato se inscreveu ou foi aproveitado, nos termos deste edital e nas atividades em que o profissional for requerido para acompanhamento de atividades dos alunos em ambientes externos à Instituição.

## 22. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO

- 22.1.** A Comissão Organizadora disponibilizará de uma **Central de Atendimento ao Candidato – CAC**, a fim de esclarecer dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição.
- 22.2.** O(A) candidato(a) poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao processo seletivo público, por meio do seguinte telefone: Belém-PA (91) 99126-7735 ou pelo e-mail: [processoseletivo.tae@ifpa.edu.br](mailto:processoseletivo.tae@ifpa.edu.br).
- 22.3.** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais fases do processo seletivo público. O(A) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
- 22.4.** O(A) candidato(a) que desejar relatar ao IFPA fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo público deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento, enviando e-mail para o endereço eletrônico [processoseletivo.tae@ifpa.edu.br](mailto:processoseletivo.tae@ifpa.edu.br).

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que:
- I. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - II. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
  - III. Tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.
- 23.2.** Não deverá ser contratado(a) o(a) candidato(a) que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.
- 23.3.** A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato(a), ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 23.4.** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito automático à contratação, mas sim à prioridade de contratação, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFPA.
- 23.5.** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 23.6.** Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS

que vierem a ser publicados pelo IFPA com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

**23.7.** Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público no Diário Oficial da União e na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.ifpa.edu.br>.

**23.8.** A aprovação de candidatos dentro do número referente ao cadastro de reserva estabelecido no Quadro I do item 3.1 deste Edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo público e observada rigorosamente a ordem de classificação.

**23.9.** O candidato deverá manter atualizados seu endereço, telefone e e-mail enquanto estiver participando do processo seletivo público perante o IFPA, se aprovado no processo seletivo público e enquanto este estiver dentro do prazo de validade. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

**23.10.** O IFPA não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço ou telefone não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) e-mail desatualizado.

**23.11.** O IFPA não arcará com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização da prova e/ou mudança de candidato para contratação no cargo.

**23.12.** Acarretará a eliminação sumária do(a) candidato(a) do processo seletivo público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

**23.13.** Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Requerimento para recurso;
- c) Anexo III – Requerimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa Portadora de Deficiência;
- d) Anexo IV – Temas para prova.

**23.14.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo Reitor, à luz das disposições específicas.

**23.15.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 07 de abril de 2021.

**Cláudio Alex Jorge da Rocha**  
Reitor do IFPA



Informações da Comissão Organizadora  
E-mail: [processoseletivo.tae@ifpa.edu.br](mailto:processoseletivo.tae@ifpa.edu.br)  
Av. João Paulo II, nº 514, Castanheira,  
CEP 66.610-770, Belém - PA.  
Celular: (91) 99126-7735

**Comissão Organizadora:**

Waldemir Bezerra – Presidente  
Rômulo Moura – Membro  
Brondísio Ferreira – Membro  
Mário Brandão – Membro